

CENTRO DE INTELIGENCIA DO EXERCITO

Estudo Técnico Preliminar 89/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64211.002306/2026- 45

2. Descrição da necessidade

O serviço se caracteriza como manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças) de equipamentos de ar condicionados tipo Split, Cassete, Piso Teto, Central e VRF, existentes nos diversos setores do Centro de Inteligência do Exército (CIE) e da Escola de Inteligência Militar do Exército (EsIMEx).

2.1 JUSTIFICATIVA

A contratação do serviço se justifica pelo fato do CIE e da EsIMEx possuírem equipamentos condicionadores de ar nos diversos setores e, atualmente, a Seção de Serviços Gerais do CIE não dispor de infraestrutura adequada, seja em pessoal ou equipamentos, para a realização desse tipo de manutenção.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva a serem contratados, visam também a garantir a limpeza dos aparelhos de ar-condicionado, manter os ambientes climatizados e assegurar a qualidade e o bom funcionamento dos equipamentos, aumentando assim a sua vida útil.

É sabido que as estações climáticas no Distrito Federal são bem definidas, ou seja, um inverno rigoroso ou um verão com altas temperaturas, onde se exige que tenhamos um sistema de climatização adequado e que esteja em plenas condições de uso, de forma a manter um ambiente satisfatório para o bom desempenho dos servidores na realização de suas atividades.

Assim, a manutenção preventiva se faz necessária para que os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização, conforme Portaria Nr 3.523, do Ministério da Saúde, de 28 de agosto de 1998, a qual estabelece parâmetros para verificação visual do estado de limpeza, remoção das sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

Já a manutenção corretiva justifica-se pelo fato do CIE e EsIMEx não disporem de mão de obra especializada, em seu quadro de servidores, para a realização de serviços de retificação ou substituição de peças e/ou componentes que porventura vierem a apresentar defeitos durante o funcionamento do sistema de climatização.

2.2 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

O objeto da presente contratação enquadra-se como serviço comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos e tem como base especificações usuais no mercado.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto Nr 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e/ou subordinação direta.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão Administrativa	LORENZO BANDEIRA BRITTO - S Ten

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Regime de execução

4.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

4.3. A Equipe de Planejamento da Contratação optou pela não realização da divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP), em estrita conformidade com o disposto no art. 9º, § 1º, do Decreto nº 11.462/2023. A justificativa para a não abertura da IRP fundamenta-se na natureza do serviço e na estrita necessidade de fiscalização e controle direto por parte deste Órgão, conforme o seguinte detalhamento:

4.3.1. A inclusão de demandas de outros órgãos e entidades, por meio do procedimento de IRP, restaria inviável e prejudicial à Administração pelos seguintes motivos:

4.3.1.1. Complexidade da Gestão Contratual: A execução dos serviços exige acompanhamento diário, inspeções locais e aferição de critérios de qualidade específicos deste Órgão;

4.3.1.2. A expansão da ata para múltiplos órgãos pulverizaria a capacidade de gerenciamento e monitoramento da contratada;

4.3.1.3. Risco de Solvência e Capacidade Operacional: A adesão de terceiros poderia sobrecarregar a estrutura operacional e de pessoal da empresa vencedora, comprometendo diretamente a qualidade do serviço prestado a este Órgão e dificultando a aplicação de sanções em caso de descumprimento;

4.3.1.4. Especificidade das Rotinas de Fiscalização: Os mecanismos de controle, medição de resultados e os fluxos de trabalho são peculiares ao contratante, tornando a fiscalização uma atividade singular e não replicável de forma padronizada para outras instituições;

4.3.1.5. Desse modo, resta demonstrado que o compartilhamento da ata é incompatível com as premissas de governança e controle contratual exigidas, justificando-se a dispensa do procedimento de IRP para garantir a efetividade da fiscalização e a segurança na execução do serviço.

Exigências de habilitação

4.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

4.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

4.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

4.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

4.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

4.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

4.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito

- de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 4.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 4.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 4.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 4.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 4.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 4.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas :

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

- 4.26. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo, limitado a 10% do valor total estimado da contratação – aplicável para o contrato de escopo.
- 4.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 4.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.
- 4.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 4.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

- 4.31. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- 4.31.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.32. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (Eng. Mecânico e Eng. Eletricista), atualizados, expedido pelo CREA da

região da licitante, comprovando que a mesma possui aptidão para o desempenho de atividades pertinentes ao objeto da licitação, em plena validade.

4.32.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

4.33. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.33.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

4.33.1.1. Contratos de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, em aparelhos dos tipos Split, Cassete, Piso-Teto, Central e VRF, com um quantitativo mínimo de 157 aparelhos, independente do tipo. Contudo, deve haver todos os tipos de aparelhos nos contratos a que se referirem os atestados apresentados.

4.33.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo e dos tipos de aparelho, a apresentação e o somatório de diferentes atestados, desde que os serviços tenham sido executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

4.33.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.33.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

4.33.1.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

4.34. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

4.35. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

4.36. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

4.36.1. Para o Engenheiro Mecânico: serviços de: elaboração e assinatura do Plano de Manutenção;

4.36.2. Para o Engenheiro Elétrico: serviços de: Projetos e dimensionamento a rede de energia, disjuntores e cabeamento específicos para alimentar os equipamentos de climatização;

4.36.3. Para os Técnicos (Técnico em Mecânica, Eletrotécnica, Eletromecânica ou Refrigeração: serviços de manutenção, instalação e operação de sistemas de climatização; e

4.36.4. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração[A33] (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021);

4.37. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

4.38. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

4.39. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

4.40. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

4.41. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.42. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.43. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

4.44. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

4.44.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

4.44.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

- 4.44.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 4.44.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 4.44.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 4.44.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - 4.44.6.1. ata de fundação;
 - 4.44.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - 4.44.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - 4.44.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - 4.44.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
 - 4.44.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
 - 4.44.6.7. .última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador .

4.45. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

4.46 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.46.1. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, deverá ser vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.
- 4.46.2. Deverá constar como obrigações da contratada que durante a execução dos serviços, a mesma deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

- 4.46.2.1. Não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação,manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;
- 4.46.2.2. Durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração;
- 4.46.2.3. É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;
- 4.46.2.4. As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam à norma aplicável;
- 4.46.2.5. É vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs, CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;
- 4.46.2.6. Quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;
- 4.46.2.7. A SDO recolhida deve ser reciclada , mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo in loco de controle automático anti-transbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

- 4.46.2.7.1. Quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.
- 4.46.2.7.2. É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final.

- 4.46.3. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 4.46.4. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto Nr 48.138, e 8 de outubro de 2003;
- 4.46.5. Observar a Resolução CONAMA Nr 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 4.46.6. Orientar seus empregados para realizar os serviços procurando reduzir o consumo de energia elétrica, o consumo de água e a produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e
- 4.46.7. Observar as orientações da Contratante para a correta separação dos resíduos recicláveis, se for o caso.

5. Levantamento de Mercado

No intuito de melhor decidir sobre a solução a ser implementada foram levantadas as seguintes possibilidades:

<u>Ord</u>	<u>Solução</u>	<u>Observações</u>	<u>Adequada?</u>
A	Aquisição de peças de reposição gás e manutenção realizada pela própria OM, por meio da Subseção de	A SSV G não dispõe de equipamentos adequados, nem pessoal capacitado para	Não, no presente

	Serviços Gerais	esse tipo de atividade.	momento.
B	Aquisição de peças de reposição e contratação de serviços de forma pontual, de acordo com a necessidade de manutenção, apenas na modalidade corretiva.	Embora a solução apresente menor custo imediato, a médio/longo prazo, poderá resultar no aumento dos gastos com manutenção corretiva, tendo em mente a obsolescência dos aparelhos.	Parcialmente adequada.
C	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, contemplando todo o material necessário, para todos os aparelhos do CIE e EsIMEx.	Seria a solução de maior praticidade. Contudo, considerando a quantidade de aparelhos existentes, o contrato atingirá um custo para o qual, possivelmente, não haverá disponibilidade orçamentária.	Parcialmente adequada.
D	Contratação de serviços de manutenção preventiva, contemplando todo o material necessário, apenas para os aparelhos tipo CENTRAL e VRF, (cujo custo de manutenção corretiva é mais elevado) e manutenção corretiva para todos os aparelhos do CIE e EsIMEx.	Solução tende a evitar custos maiores em relação a possíveis defeitos nos aparelhos do tipo CENTRAL e VRF, da EsIMEx e prevê a possibilidade de manutenção pontual em todos, (incluindo os do tipo CENTRAL e VRF). Dessa forma, diminui-se o custo fixo do contrato, mas obtê-se uma cobertura mínima para o caso de defeitos nos aparelhos SPLIT, CASSETE E PISO TETO e outros.	Parcialmente adequada

Em face de inexistirem, nos quadros atuais da CONTRATANTE, de militares/servidores com as habilidades para execução das atividades/serviços inerentes ao objeto da contratação, considerando ainda, que tais atividades não constituem objeto da instituição, a alternativa da terceirização se traduz em otimização desses serviços, haja vista a economia de gastos e tributos sociais com pessoal. Por isso, a solução "A" se mostra inadequada operacionalmente.

Por outro lado, a disponibilidade orçamentária para a contratação é limitada, de forma que a solução "C" não se mostra viável economicamente.

A solução "B", por sua vez, em que pese parecer a mais adequada em termos financeiros, no curto prazo, pode acarretar aumento de custos com manutenção corretiva e aquisição de novos aparelhos a médio e longo prazo. Por isso, diante da necessidade de equilibrar as variáveis praticidade e custos, a solução "D" se mostrou a mais adequada para atender à demanda do órgão.

É importante ressaltar que, em análise às licitações de outros órgãos, percebeu-se que todas as soluções e são possíveis de serem contratadas no mercado.

Sobre as peças de reposição, percebeu-se que os órgãos têm contratado comumente itens de peças específicas, julgadas de maior incidências nos casos de manutenção corretiva. Contudo, em virtude de não haver neste órgão militar capacitado tecnicamente para fazer tal previsão com um grau de confiabilidade adequado, a opção será por estabelecer um valor estimado anual para custo com peças e adquiri-las mediante a demanda específica (na fase de execução do contrato).

Assim, o Fiscal do contrato poderá avaliar o caso concreto e analisar o orçamento apresentado pela contratada para a reposição da peça, por meio de pesquisa de preços com, pelo menos, mais duas cotações, aprovando o orçamento no caso de o mesmo estar dentro do preço de mercado, ou reprovando-o, no caso contrário.

Será considerado compatível com os valores praticados pelo mercado o orçamento apresentado pela contratada que for igual ou inferior à mediana obtida na cesta de preços de referência, calculada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

6. Descrição da solução como um todo

A solução se caracteriza como uma contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, em caráter continuado, de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças sob demanda, dos sistemas de ar-condicionado tipo SPLIT, CASSETE, PISO TETO, CENTRAL e VRF, localizados nas instalações do CIE e EsIMEx, abrangendo mão de obra, emprego de ferramentas e materiais de consumo, por um período de 12 (doze) meses.

Para que todos os elementos a serem contratados produzam os resultados pretendidos pela Administração, devem ser realizadas as manutenções preventivas periódicas (mensal) e corretivas (sem limites de chamados), nas situações em que os equipamentos assim o exijam.

Conforme prescrevem os incisos I, II e III do Art. 3º do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, poderá ser adotado o SRP - Sistema de Registro de Preços, em especial:

- I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa; e
- III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas.

Os itens de serviços serão realizados com a unidade de medida "Sv/Mês", conforme o Plano de Manutenção Preventiva e Corretiva, apresentado pela contratada, ou, simplesmente "Und", não havendo prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes.

6.1 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A manutenção dos aparelhos serão executadas com base no **PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**, apresentado neste item e nas prescrições dos fabricantes, em consonância com as orientações e demandas do Gestor do Contrato e com a própria experiência da CONTRATADA no ramo, tomando como base as inspeções, os procedimentos, as recomendações e as medidas preventivas determinadas pelas seguintes normas vigentes:

- a) Portaria Nr 3.523/GM de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, inclusive quanto ao Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, visando à preservação da qualidade do ar dos ambientes interiores e nos níveis definidos pelo Ministério da Saúde;
- b) Norma ABNT NBR 14.679, que trata de sistemas de condicionamento de ar e ventilação – Execução de Higienização;
- c) Norma ABNT NBR 13.971/1997, que trata de sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – Manutenção Programada;

O PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA poderá ser alterado a qualquer tempo pela CONTRATANTE, que poderá modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços, bastando comunicar à CONTRATADA por escrito, a qual terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para promover os acertos necessários.

Caso o supervisor técnico da CONTRATADA julgar necessárias alterações ou complementações nas rotinas de manutenção para o funcionamento seguro e eficiente dos aparelhos e sistemas, deverá submeter o assunto ao Gestor do contrato para aprovação, antes de qualquer modificação concreta.

6.1.1 PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A manutenção preventiva nos aparelhos compreenderá a execução dos serviços especificados nos itens abaixo relacionados e aqueles que, embora não citados, sejam indispensáveis para se atingir o perfeito funcionamento dos aparelhos:

a. Serviços Mensais

1. Inspeção e verificação

- Inspecionar visualmente as partes interna e externa.
- Verificar a operação de drenagem de água da bandeja.
- Verificar o estado de conservação do isolamento termoacústico (preservação e ausência de bolor).
- Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete.
- Verificar e eliminar frestas nos filtros.
- Verificar a válvula reversora.
- Verificar danos na pintura.
- Verificar a ocorrência de ruídos e vibrações anormais.
- Verificar as conexões de alimentação, bornes e conexões elétricas.
- Verificar o óleo do compressor.
- Verificar o funcionamento da chave seletora.
- Verificar o funcionamento do termostato.
- Verificar o estado da frente plástica.
- Verificar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis.
- Verificar o rendimento do aparelho por meio da medição de temperatura.
- Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja.

2. Limpeza

- Remover a frente plástica para limpeza.
- Limpar os painéis, o evaporador e os filtros de ar.
- Lavar a bandeja e a serpentina, removendo o biofilme (lodo), sem utilização de produtos desengraxantes ou corrosivos.
- Limpar o gabinete do condicionador.
- Limpar ou lavar o elemento filtrante.
- Limpar os ventiladores (axial e centrífugo).
- Limpar, com escova, a parte frontal do evaporador.

3. Medições e testes

- Medir o diferencial de pressão.
- Medir amperagem, tensão e temperaturas.

4. Manutenção corretiva preventiva

- Recarregar o gás refrigerante, quando necessário.

b. Serviços Trimestrais

1. Limpeza

- Remover e desmontar os aparelhos para lavagem das serpentinas com bomba de alta pressão.
- Limpar o painel de comando e as hélices do motor do ventilador.
- Limpar e lubrificar as buchas do motor do ventilador.

2. Verificação e ajustes

- Verificar o fluxo do gás refrigerante.
- Verificar e ajustar os componentes elétricos (chave rotativa, termostato, capacitor de fase e capacitor eletrolítico).
- Verificar e fixar os compressores.
- Verificar os terminais elétricos, eliminando aquecimento dos cabos e chaves.

3. Medições

- Medir as amperagens dos compressores e dos ventiladores.

c. Serviços Semestrais

- Limpar as serpentinas com produto químico fornecido pela contratada.
- Eliminar focos de ferrugem com aplicação de tinta anticorrosiva.
- Montar o equipamento e testar o funcionamento geral.

Do Relatório de Manutenção Preventiva:

Ao final de cada mês, a empresa apresentará o Relatório de Manutenção Preventiva (RMP), incluindo a descrição sumária dos serviços realizados em cada equipamento, com a indicação da marca, modelo, Nr de série e Nr patrimonial do equipamento reparado, a relação de aparelhos vistoriados, identificando os serviços realizados em cada aparelho, podendo apresentar qualquer tipo de observação sobre o rendimento dos aparelhos;

Devem constar do RMP o nome completo, o cargo e a matrícula do Servidor Técnico e a assinatura do Representante da Unidade responsável pelo acompanhamento dos serviços realizados em cada um dos equipamentos vistoriados.

6.2 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

A manutenção corretiva, caracterizada por serviços planejados ou não, possui o objetivo de reparação, restauração, conserto, substituição de aparelhos, componentes, acessórios ou peças na busca de corrigir falhas, devendo ser planejada quando da paralisação parcial ou total dos sistemas ou aparelhos envolvidos.

Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficinas necessitará de prévia autorização do Gestor do contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da CONTRATADA.

Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao Gestor do contrato.

Nos aparelhos ou sistemas que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa do CONTRATANTE. Caso a contratada execute os serviços de manutenção corretiva nesses equipamentos e disto resulte a perda da garantia oferecida, a contratada assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante.

Caso seja identificado um defeito no sistema ou equipamento, a CONTRATADA deverá apresentar laudo técnico com proposta de substituição de peças.

6.2.1 DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serão realizados todos os serviços de manutenção mecânica ou elétrica, dos aparelhos de ar condicionado tipo (Split/Cassete/Piso Teto/Central/VRF) e, quando necessário, efetuar também a limpeza e instalação de peças, além de outros componentes;

O custo dos serviços deverá ser de acordo com os preços fixados em contrato;

Todos os serviços a serem realizados pela empresa contratada deverão ser precedidos de orçamento o qual deverá ser encaminhado pela empresa contratada ao Gestor do Contrato, podendo o mesmo aprová-lo ou não;

Deverá ser emitido um orçamento para cada equipamento, devendo constar neste:

- Marca e tipo de equipamento;
- Quantidade e preço das peças de reposição e materiais de consumo;
- Resumo dos serviços a serem realizados;
- Tempo de garantia das peças e serviços;

Caso seja aprovado o orçamento, a empresa contratada receberá o orçamento original devidamente autorizado;

Caso seja rejeitado o orçamento, não haverá qualquer custo pelo orçamento ou pela estadia do equipamento em seu estabelecimento (se for o caso).

A contratada deverá executar às suas expensas os serviços que apresentarem vícios ou defeitos, bem como a substituição de peças ali empregadas, obedecendo aos limites estabelecidos como garantias ofertada para tais serviços, não inferior a 90 (noventa) dias.

6.2.2 DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

A contratada, durante a execução contratual, também deverá fornecer, **sem fazer jus a pagamento adicional**, os seguintes materiais de reposição: parafusos, rolamentos, cabos elétricos, disjuntores, fluídos, filtros e pilhas. Desse modo, a contratada deverá considerar, na sua proposta de preço, os correspondentes custos.

Correrá por conta do contratante, os seguintes materiais de reposição: compressores, ventiladores, controle remoto, placa eletrônica e demais peças não abrangidas no item acima.

A contratada será responsável pelo fornecimento das peças/materiais de reposição, originais, após autorização escrita da contratante, praticando sempre o menor preço de mercado, o que será verificado pelo Fiscal Técnico e/ou pelo Gestor do Contrato. As despesas oriundas desta responsabilidade serão ressarcidas juntamente com o pagamento das faturas, condicionada à apresentação de Relatório Circunstanciado previamente aprovado e das notas fiscais de compra dos materiais.

A necessidade de substituição de peças, componentes e acessórios deverá ser comunicada à contratante, através de orçamento prévio, praticando-se sempre o menor preço, no qual constará descrição minuciosa e completa das peças, componentes e acessórios a serem substituídos.

A empresa vencedora da licitação deverá fornecer orçamento prévio de todas as peças necessárias e suficientes que precisem ser substituídas para funcionamento dos aparelhos de ar condicionado tipo Split, Cassete, Piso Teto, Central e VRF, respeitando os preços máximos a serem praticados;

Serão substituídas todas as peças sempre que necessário e após análise e aprovação de orçamento prévio expedido pela Contratada para garantir perfeito funcionamento dos aparelhos de ar condicionado tipo Split, Cassete, Piso Teto, Central e VRF;

Quando da substituição, deverão ser aplicadas somente peças novas, originais, compatíveis com as especificações técnicas ou recomendadas pelo fabricante, **não sendo aceito, sob qualquer hipótese, peças reconcondicionadas;**

Na absoluta falta de peça original no mercado, desde que fundamentado pela empresa vencedora da licitação, poderá a administração autorizar, por escrito, a substituição por peça não original ou recomendada pelos fabricantes, salientando que esta não deverá comprometer a qualidade do serviço, bem como a segurança do equipamento, nem levar ao comprometimento de outros componentes;

O CIE e a EsIMEx poderão, a qualquer momento, solicitar à empresa vencedora da licitação a verificação e exame das peças instaladas;

As peças, componentes e acessórios substituídos pela empresa, ainda que inaproveitáveis, deverão ser entregues à contratante, devidamente acondicionados, após a execução dos serviços. Após isso, deverão ser encaminhadas para o Setor de Material (Almoxarifado) do Centro de Inteligência do Exército (CIE), pela Equipe de Gestão e Fiscalização Contratual ou pelo Gestor do Contrato.

No valor referente à substituição das peças, componentes e acessórios não deverão ser cobrados, o valor correspondente à mão de obra, uma vez que o mesmo, já está incluído no valor proposto para manutenção preventiva e corretiva do equipamento.

No caso da necessidade de peças cujo valor seja muito elevado, a Equipe de Gestão e Fiscalização de Contrato, deverá fazer a análise de custo para a substituição e para averiguação da viabilidade do conserto.

Na eventual necessidade de substituição de peças, componentes e acessórios do equipamento que sejam passíveis de recuperação, a empresa após a aprovação escrita por parte da contratante poderá, a seu único juízo, recuperá-las;

Relativo à aplicação de peças decorrentes dos serviços, entende-se por “peças, acessórios e materiais correlatos” os materiais assim definidos:

a) Originais: aqueles que atendam às recomendações do fabricante do equipamento, mas que não possuem sua chancela;

b) Genuínos: aqueles fabricados exclusivamente para uso nos equipamentos; e

c) Similares: aqueles que têm a mesma natureza, a mesma função e o mesmo efeito na utilização dos originais.

Ao exclusivo critério da Contratante poderão ser utilizadas peças, materiais correlatos e acessórios similares, desde que estes não venham comprometer a segurança do equipamento e/ou, seja compatível com as especificações técnicas do fabricante do equipamento e/ou que o critério da diferença de valores seja expressivo, quando avaliado pela Contratante.

6.2.3 DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo máximo para elaboração do orçamento será de 24 horas, contadas a partir da verificação do equipamento *in loco*, ou da retirada do mesmo pela contratada para análise em oficina;

O prazo máximo para a execução dos serviços, contados a partir da aprovação do orçamento será:

a) Troca de peças originais - máximo de 05 (cinco) dias úteis;

b) Limpeza do ar condicionado tipo Split - máximo de 01 (um) dia útil;

Na impossibilidade de execução dos serviços conforme prazos acima, a empresa contratada deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para a aprovação, e dentro dos prazos estipulados, evitando as aplicações de sanções previstas em lei.

6.2.4 DA GARANTIA

Após o recebimento definitivo, os serviços terão garantia mínima de 03 (três) meses;

As peças terão garantia mínima de 03 (três) meses. Contudo, caso o fabricante ofereça garantia maior esta deverá permanecer;

Sempre que solicitado pelo Centro de Inteligência do Exército (CIE), UG Gerenciadora, deverá a empresa contratada demonstrar o prazo de garantia dado pelo fabricante.

Tendo em vista a natureza do contrato exigir treinamento específico e alto grau complexidade técnica, principalmente para a manutenção dos ares-condicionados do tipo Cassete, Central, Piso-Teto e VRF e os riscos que imponham a exigência de garantia de execução, o percentual a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme art. 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.5 DO RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

Sempre que realizar serviços de natureza corretiva, a empresa CONTRATADA deverá elaborar Relatório da Manutenção Corretiva, entregando cópia ao Fiscal Técnico ou ao Gestor do Contrato, no qual deverá constar:

- Descrição sumária dos serviços de conserto realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas e orçamento prévio aprovado, com a indicação da marca, modelo, Nr de série e Nr patrimonial do equipamento reparado;
- Data/hora de início e término dos serviços; e
- Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados.

6.3 DAS CONDIÇÕES GERAIS

As rotinas, especificações, localizações e quantitativos constantes deste estudo são apenas referência. Indispensavelmente, a verificação do caso concreto deverá ser executado por profissional habilitado. **Em alguns modelos ou marcas, a verificação ou outro serviço preventivo\corretivo pode diferir da descrição e periodicidade aqui especificadas.** Assim, haverá sempre a possibilidade de exceções, que, justificadamente, poderão ser acatadas, depois de analisadas pela Equipe de Gestão e Fiscalização Contratual.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações fornecidas não poderão, jamais, constituir pretexto para a Contratada cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considera-se a Contratada como especializada na execução dos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações por acaso omitidas nas especificações, mais implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.

Para possibilitar um desempenho viável para a Administração e a execução prática e funcional do contrato o critério de adjudicação deverá ser por grupo. Assim, **apenas uma empresa estará responsável por realizar todos os serviços**, tornando eficiente a atividade de fiscalização da execução, bem como favorecendo a diminuição dos custos e, com isso, do valor a ser pago pela Administração.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade estimada foi obtida a partir das quantidades de condicionadores de ar instalados no CIE e na EsIMEx.

O serviço requisitado levará em consideração o atendimento das necessidades da Administração, dentro do período de 12 (doze) meses, podendo ser firmado contrato administrativo com duração máxima de 10 (dez) anos, já incluídas as possíveis prorrogações.

Foi realizada consulta ao catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, conforme Portaria SEGES/ME nº 938/2022, contudo não existem itens, em comum, com as especificações deste certame.

7.1 INSTALAÇÕES DO CIE

NR	DIVISÃO	SEÇÃO	QNT	MARCA	MODELO	BTUS
1	DTI	AUDITÓRIO (SALA EQP)	01	TEMPSTAR	SPLIT	9.000
2	DTI	SALA RACK DTI	01	TEMPSTAR	SPLIT	9.000

3	DA	ALFAIATARIA	01	ADMIRAL	SPLIT	12.000
4	DPC	SALA WERNER	01	ADMIRAL	SPLIT	12.000
5	DTI	SPGGTIC	01	ADMIRAL	SPLIT	12.000
6	DTI	SPGGTIC	01	ADMIRAL	SPLIT	12.000
7	DTI	SUP INTLG	01	ADMIRAL	SPLIT	12.000
8	DTI	SALA TREINAMENTO DTI	01	ADMIRAL	SPLIT	12.000
9	DTI	SEXP	01	AGRATTO	SPLIT	12.000
10	DTI	COPA INFORMÁTICA	01	CLIMAZON	SPLIT	12.000
11	DA	SEÇ SAÚDE – CONSULTÓRIO MÉDICO	01	CONSUL	SPLIT	12.000
12	DA	SEÇ SAÚDE – RECEPÇÃO	01	CONSUL	SPLIT	12.000
13	DA	SEÇ SAÚDE – CONSULTÓRIO ODONTO	01	CONSUL	SPLIT	12.000
14	DCI	SO1	01	CONSUL	SPLIT	12.000
15	DCI	CH SP	01	CONSUL	SPLIT	12.000
16	DCI	SP4/1	01	CONSUL	SPLIT	12.000
17	DCI	SP4/2	01	CONSUL	SPLIT	12.000
18	CHEFIA	CH CIE – EM	01	ELGIN	SPLIT	12.000
19	DA	ALOJ SGT QE	01	ELGIN	SPLIT	12.000
20	DCI	SO3	01	ELGIN	SPLIT	12.000
21	DCOI	DEPÓSITO 02	01	ELGIN	SPLIT	12.000
22	DTI	ARQUIVO	01	HITACHI	SPLIT	12.000
23	CHEFIA	RESIDÊNCIA	01	INVERTER FUJITSU	SPLIT	12.000
24	CHEFIA	RESIDÊNCIA	01	INVERTER FUJITSU	SPLIT	12.000
25	CHEFIA	RESIDÊNCIA	01	INVERTER FUJITSU	SPLIT	12.000

26	DA	CH SEÇ PES	01	KOMECO	SPLIT	12.000
27	DA	TESOURARIA	01	KOMECO	SPLIT	12.000
28	DA	TESOURARIA	01	KOMECO	SPLIT	12.000
29	DA	SEÇ SAÚDE – CONSULTÓRIO MÉDICO	01	KOMECO	SPLIT	12.000
30	DA	ALOJ CB/SD	01	KOMECO	SPLIT	12.000
31	DA	ALOJ SGT QE	01	KOMECO	SPLIT	12.000
32	DI	CH DI	01	KOMECO	SPLIT	12.000
33	DI	CHEFE – ALOJAMENTO	01	KOMECO	SPLIT	12.000
34	DI	SIGEO	01	KOMECO	SPLIT	12.000
35	DI	ÁREA ESTRATÉGICA OESTE	01	KOMECO	SPLIT	12.000
36	DI	RACK TI	01	KOMECO	SPLIT	12.000
37	DI	SUBCHEFE	01	KOMECO	SPLIT	12.000
38	DCOI	GP EXPEDIENTE	01	KOMECO	SPLIT	12.000
39	DCOI	PERMANÊNCIA	01	KOMECO	SPLIT	12.000
40	CHEFIA	OSO	01	LG	SPLIT	12.000
41	CHEFIA	OSO	01	LG	SPLIT	12.000
42	DA	FISC ADM	01	SPRINGER	SPLIT	12.000
43	DA	GUARDA – ALOJ PERM	01	SPRINGER	SPLIT	12.000
44	DA	GUARDA – ALOJ AUX PERM	01	SPRINGER	SPLIT	12.000
45	DPC	CH DPC	01	TEMPSTAR	SPLIT	12.000
46	DPC	SEÇÃO DE EXPEDIENTE	01	TEMPSTAR	SPLIT	12.000
47	DPC	SALA SGG	01	TEMPSTAR	SPLIT	12.000

48	DPC	SALA SPC – CH	01	TEMPSTAR	SPLIT	12.000
49	DPC	SALA SAA – CH	01	TEMPSTAR	SPLIT	12.000
50	DCOI	DEPÓSITO 01	01	TEMPSTAR	SPLIT	12.000
51	DTI	SPTICIBER	01	ADMIRAL	SPLIT	18.000
52	CHEFIA	RESIDÊNCIA	01	AGRATTO	SPLIT	18.000
53	DTI	ARQUIVO	01	AGRATTO	SPLIT	18.000
54	DTI	ARQUIVO	01	AGRATTO	SPLIT	18.000
55	DTI	SALA NOVA DTI	01	AGRATTO	SPLIT	18.000
56	DCOI	SALA DOS SERVIDORES	01	AGRATTO	SPLIT	18.000
57	DCI	SP1	01	CARRIER	SPLIT	18.000
58	DCI	SP2	01	CARRIER	SPLIT	18.000
59	DCOI	SALA DE REUNIÃO (ANTIGA DDI)	01	CARRIER	SPLIT	18.000
60	DA	PATRIMÔNIO	01	CONSUL	SPLIT	18.000
61	DCI	GRUPO EXPDT	01	CONSUL	SPLIT	18.000
62	DCI	SO4	01	CONSUL	SPLIT	18.000
63	DCI	SA1	01	CONSUL	SPLIT	18.000
64	DCI	SALA IMPRESSORA	01	CONSUL	SPLIT	18.000
65	DTI	SDOC	01	CONSUL	SPLIT	18.000
66	DTI	ASSESSORES	01	CONSUL	SPLIT	18.000
67	CHEFIA	RESIDÊNCIA	01	ELGIN	SPLIT	18.000
68	DA	SEÇ SAÚDE – EXPEDIENTE	01	ELGIN	SPLIT	18.000
69	DA	CH APROV	01	ELGIN	SPLIT	18.000
70	DA	BARBEARIA	01	ELGIN	SPLIT	18.000

71	DI	SIPI – A E INTERNACIONAL	01	ELGIN	SPLIT	18.000
72	DI	SALA DE MEIOS	01	ELGIN	SPLIT	18.000
73	DCI	SP3/1	01	ELGIN	SPLIT	18.000
74	DCI	SP3/2	01	ELGIN	SPLIT	18.000
75	DTI	SDOC	01	ELGIN	SPLIT	18.000
76	DTI	DEPÓSITO DTI	01	INVERTER	SPLIT	18.000
77	CHEFIA	CH CIE – ALOJ	01	KOMECO	SPLIT	18.000
78	CHEFIA	SCH CIE	01	KOMECO	SPLIT	18.000
79	CHEFIA	RELAÇÕES INSTITUCIONAIS/SEÇ COM SOC	01	KOMECO	SPLIT	18.000
80	DA	GRÊMIO CB/SD	01	KOMECO	SPLIT	18.000
81	DCI	CH DCI	01	KOMECO	SPLIT	18.000
82	DCI	SO2	01	KOMECO	SPLIT	18.000
83	DTI	SDOC	01	KOMECO	SPLIT	18.000
84	DCOI	CH DCOI	01	KOMECO	SPLIT	18.000
85	DCOI	SCH DCOI	01	KOMECO	SPLIT	18.000
86	DCOI	SPFS	01	KOMECO	SPLIT	18.000
87	DCOI	SPFI	01	KOMECO	SPLIT	18.000
88	DCOI	1º GP OP INTLG	01	KOMECO	SPLIT	18.000
89	DCOI	2º GP OP INTLG	01	KOMECO	SPLIT	18.000
90	DCOI	3º GP OP INTLG	01	KOMECO	SPLIT	18.000
91	DCOI	GP APOIO	01	KOMECO	SPLIT	18.000
92	DA	CH DA	01	MIDEA	SPLIT	18.000

93	DA	SEÇ PES	01	PHILCO	SPLIT	18.000
94	DA	CORPO DA GUARDA CIE	01	SPRINGER	SPLIT	18.000
95	DPC	SALA DE REUNIÃO (DPC)	01	TEMPSTAR	SPLIT	18.000
96	DPC	SALA SPC – AUX	01	TEMPSTAR	SPLIT	18.000
97	DTI	SIPIT	01	TEMPSTAR	SPLIT	18.000
98	DTI	SS SITS E DIV	01	TEMPSTAR	SPLIT	18.000
99	DTI	SIPIT (SUBSOLO)	01	TEMPSTAR	SPLIT	18.000
100	DTI	CENTRAL INTLG ALTN	01	TEMPSTAR	SPLIT	18.000
101	DPC	SALA DE OPERAÇÕES (RACE)	01	TRANE	SPLIT	18.000
102	DTI	MATERIAL CARGA DTI	01	INVERTER	SPLIT	22.000
103	DTI	CENTRAL INTLG ALTN	01	TEMPSTAR	SPLIT	22.000
104	DTI	SALA TELEFONIA	01	TEMPSTAR	SPLIT	22.000
105	DTI	SALA DEPÓSITO	01	TEMPSTAR	SPLIT	22.000
106	DCOI	DEPÓSITO 01	01	TEMPSTAR	SPLIT	22.000
107	DCOI	DEPÓSITO 03	01	TEMPSTAR	SPLIT	22.000
108	CHEFIA	RESIDÊNCIA	01	ELGIN	SPLIT	24.000
109	DA	SEÇ PES	01	ELGIN	SPLIT	24.000
110	DA	ALMOXARIFADO – DEPÓSITO	01	ELGIN	SPLIT	24.000
111	DA	ALMOXARIFADO – ADM	01	ELGIN	SPLIT	24.000
112	DI	A14 – A16	01	ELGIN	SPLIT	24.000
113	DI	CENTRAL DE INTELIGÊNCIA	01	ELGIN	SPLIT	24.000
114	DI	ÁREA ESTRATÉGICA AMAZÔNICA	01	ELGIN	SPLIT	24.000
115	DI	ÁREA ESTRATÉGICA CENTRO LESTE	01	ELGIN	SPLIT	24.000

116	DI	ÁREA ESTRATÉGICA CENTRO	01	ELGIN	SPLIT	24.000
117	DI	ÁREA ESTRATÉGICA CENTRO	01	ELGIN	SPLIT	24.000
118	DI	CHEFIA SIDE – SIGLOAS	01	ELGIN	SPLIT	24.000
119	DI	A13 – A15	01	ELGIN	SPLIT	24.000
120	DTI	CH DTI	01	ELGIN	SPLIT	24.000
121	DTI	CCOM	01	ELGIN	SPLIT	24.000
122	DTI	TELEFONIA INFORMÁTICA	01	ELGIN	SPLIT	24.000
123	CHEFIA	RESIDÊNCIA	01	INVERTER FUJITSU	SPLIT	24.000
124	CHEFIA	RESIDÊNCIA	01	INVERTER FUJITSU	SPLIT	24.000
125	DCOI	GP MANUTENÇÃO	01	KOMECO	SPLIT	24.000
126	CHEFIA	CH CIE	01	MIDEA	SPLIT	24.000
127	CHEFIA	CH CIE	01	MIDEA	SPLIT	24.000
128	CHEFIA	RELAÇÕES INSTITUCIONAIS/SEÇ COM SOC	01	MIDEA	SPLIT	24.000
129	DCI	CH SO/AS	01	MIDEA	SPLIT	24.000
130	DCI	SIAR	01	MIDEA	SPLIT	24.000
131	DCI	SA2	01	MIDEA	SPLIT	24.000
132	DCI	SALA DE REUNIÃO	01	MIDEA	SPLIT	24.000
133	DCI	SP2	01	MIDEA	SPLIT	24.000
134	DCOI	SPFC	01	MIDEA	SPLIT	24.000
135	CHEFIA	SCH CIE	01	SAMSUNG	SPLIT	24.000
136	DI	CENTRAL INTELIGÊNCIA	01	SAMSUNG	SPLIT	24.000
137	DI	EXPEDIENTE – CHEFE	01	SAMSUNG	SPLIT	24.000

138	DCOI	SALA DE REUNIÃO (ANTIGA DDI)	01	SAMSUNG	SPLIT	24.000
139	DA	SEÇ PES – SALA BRIGADA	01	TRANE	SPLIT	24.000
140	DPC	ANTESSALA RACE	01	TRANE	CASSETTE	24.000
141	DPC	SALA DOS ASSESSORES (RACE)	01	TRANE	CASSETTE	24.000
142	DTI	SS SITS E DIV	01	TRANE	CASSETTE	24.000
143	CHEFIA	SALÃO DE HONRA	01	YORK	SPLIT	24.000
144	CHEFIA	SALÃO DE HONRA	01	YORK	SPLIT	24.000
145	CHEFIA	SALÃO DE HONRA	01	YORK	SPLIT	24.000
146	CHEFIA	SALÃO DE HONRA	01	YORK	SPLIT	24.000
147	DCI	SP1	01	ELETROLUX	SPLIT	30.000
148	DCOI	SALA DOS SERVIDORES	01	FUJITSU	SPLIT	30.000
149	DCOI	SEÇÃO DE EXPEDIENTE	01	FUJITSU	SPLIT	30.000
150	DA	DORMITÓRIO CB/SD	01	KOMECO	SPLIT	30.000
151	DPC	SALA SAA – AUX	01	MIDEA	SPLIT	33.000
152	DA	CONFORMIDADE DE REGISTRO DE GESTÃO	01	SPRINGER/MIDEA	SPLIT	33.000
153	DA	APROV – CASSINO OF	01	CARRIER	SPLIT	36.000
154	DA	CH GARAGEM	01	CARRIER	SPLIT	36.000
155	DA	GUARDA - ALOJ CB/SD	01	CARRIER	SPLIT	36.000
156	DA	SALC	01	CARRIER	SPLIT	36.000
157	DA	SALC	01	CARRIER	SPLIT	36.000
158	DA	GARAGEM	01	KOMECO	SPLIT	36.000
159	DA	GARAGEM	01	KOMECO	SPLIT	36.000
160	DTI	SS SITS E DIV	01	ELECTROLUX	CASSETTE	48.000

161	DPC	SALA DE CONFERÊNCIAS	01	ELETROLUX	CASSETTE	48.000
162	DPC	SALA RACE	01	ELETROLUX	CASSETTE	48.000
163	DPC	SALA RACE	01	ELETROLUX	CASSETTE	48.000
164	DTI	AUDITÓRIO CIE	01	HITACHI	CASSETTE	58.000
165	DTI	AUDITÓRIO CIE	01	HITACHI	CASSETTE	58.000
166	DA	APROV – CASSINO OF	01	HITACHI	CENTRAL	60.000
167	DA	APROV – CASSINO OF	01	HITACHI	CENTRAL	60.000
168	DA	APROV – CASSINO ST/SGT	01	HITACHI	CENTRAL	60.000
169	DA	APROV – CASSINO ST/SGT	01	HITACHI	CENTRAL	60.000
170	DA	APROV – CASSINO CB/SD	01	HITACHI	CENTRAL	60.000
171	DA	APROV – CASSINO CB/SD	01	HITACHI	CENTRAL	60.000

7.2 INSTALAÇÕES DA ESIMEX (CENTRAL)

<u>UNIDADES EVAPORADORAS</u>						
NR	DIVISÃO	DESCRIÇÃO	QNT	MARCA	MODELO	BTUS
1	ESIMEX	UNIDADE EVAPORADORA HI-WALL, MOD ARNU09GSBL4	07	LG	SPLIT	9.000
2	ESIMEX	UNIDADE EVAPORADORA HI-WALL, MOD ARNU24GSCL4	02	LG	SPLIT	24.000
3	ESIMEX	UNIDADE EVAPORADORA CASSETTE 4 VIAS; MOD ARNU18GTQA4	10	LG	CASSETTE	18.000
4	ESIMEX	UNIDADE EVAPORADORA CASSETTE 4 VIAS; MOD ARNU24GTPA4	89	LG	CASSETTE	24.000
5	ESIMEX	UNIDADE EVAPORADORA CASSETTE 4 VIAS; MOD ARNU36GTNA4	15	LG	CASSETTE	36.000
6	ESIMEX	UNIDADE EVAPORADORA ELGIN UND. INT. P/T ECO 60.000 BTU/H, MOD 45PEFI60B2NC	02	ELGIN	PISO-TETO	60.000
<u>UNIDADES CONDENSADORAS</u>						
7	ESIMEX	UNIDADE CONDENSADORA VRF, MOD ARUN220LTE5	02	LG	VRF	220.000

8	ESIMEX	UNIDADE CONDENSADORA VRF, MOD ARUN200LTE5	01	LG	VRF	200.000
9	ESIMEX	UNIDADE CONDENSADORA VRF, MOD ARUN180LTE5	01	LG	VRF	180.000
10	ESIMEX	UNIDADE CONDENSADORA VRF, MOD ARUN160LTE5	09	LG	VRF	160.000
11	ESIMEX	UNIDADE CONDENSADORA VRF, MOD ARUN140LTE5	03	LG	VRF	140.000
12	ESIMEX	UNIDADE CONDENSADORA ELGIN, MOD OUFE60B3CB	02	ELGIN	-	60.000

7.3 TOTAL GERAL DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS

ITEM	LOCALIZAÇÃO/TIPO	TOTAL
01	CIE (Split)	156
02	CIE (Cassete e Central)	15
03	ESIMEX (Split e Piso Teto)	11
04	ESIMEX (Cassete, Central e VRF)	132
TOTAL		314

7.4 DAS QUANTIDADES MÁXIMAS ESTIMADAS DOS MATERIAIS DE CONSUMO E PEÇAS DE REPOSIÇÃO

A CONTRATANTE assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de consumo, peças de reposição, componentes e/ou acessórios necessários à operação, conservação e limpeza dos aparelhos, conforme tabela de estimativas abaixo e no limite da disponibilidade orçamentária da UG, no caso das manutenções corretivas.

Entende-se por materiais de consumo aqueles necessários à realização das manutenções preventivas e/ou corretivas, observadas as recomendações dos fabricantes.

As estimativas abaixo foram realizadas por meio de consulta a fornecedores, uma vez que o CIE/EsIMEx não dispõe de pessoal técnico especializado para realizá-la.

A presente estimativa serve apenas como parâmetro de controle, uma vez que só serão adquiridas as peças efetivamente necessárias e de acordo com o caso concreto e com a disponibilidade orçamentária da UG.

O Gestor do Contrato deverá verificar sempre antes das manutenções a viabilidade de realizar a substituição de componentes, conforme a relação entre o valor atualizado do aparelho no patrimônio da OM e o custo dos serviços, com substituição de peças.

7.4.1 Estimativa de Materiais de Consumo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL
01	Abraçadeira Plástica	Unid	50
02	Arruela ¼	Unid	50

03	Arruela 3/8	Unid	50
04	Suporte para condensadora de 9.000 a 60.000 BTU's	Unid	05
05	Bucha 8	Unid	50
06	Bucha 10	Unid	50
07	Cabo PP 3x1,5mm	M	30
08	Cabo PP 3x2,5mm	M	30
09	Cano de Cobre ¼	M	20
10	Cano de Cobre 3/8	M	20
11	Cano de Cobre ½	M	20
12	Cano de Cobre 5/8	M	20
13	Fio 4 mm	M	20
14	Fio 6 mm	M	20
15	Gás R-22	Kg	136
16	Gás R-410	Kg	05
17	Gás R-134	Kg	05
18	Parafuso 8 mm	Unid	20
19	Parafuso 10 mm	Unid	20
20	Porca de Cobre ¼	Unid	05
21	Porca de Cobre 3/8	Unid	05
22	Porca de Cobre ½	Unid	05
23	Porca de Cobre 5/8	Unid	05
24	Tubo Esponjoso 5/8	Unid	20
25	Tubo Esponjoso 7/8	Unid	20

26	Solda Foscooper	Unid	20
----	-----------------	------	----

7.4.2 Estimativa de Peças de Reposição

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL
01	Caixa de Distribuição	Unid	1
02	Capacitor 5 MF	Unid	5
03	Capacitor 8 MF	Unid	5
04	Capacitor 25 MF	Unid	5
05	Capacitor 30 MF	Unid	5
06	Capacitor 30+5 MF Conjugado	Unid	5
07	Capacitor 40 MF	Unid	5
08	Capacitor 45 MF	Unid	5
09	Capacitor 50 MF	Unid	5
10	Chave Contactora para split de 9.000 a 60.000 BTU's	Unid	2
11	Compressor Rotativo 9.000 BTU's	Unid	2
12	Compressor Rotativo 12.000 BTU's	Unid	2
13	Compressor Rotativo 18.000 BTU's	Unid	2
14	Compressor Rotativo 24.000 BTU's	Unid	2
15	Compressor Rotativo 30.000 BTU's	Unid	2
16	Compressor Rotativo 33.000 BTU's	Unid	2
17	Compressor Rotativo 36.000 BTU's	Unid	2
18	Compressor Rotativo 48.000 BTU's	Unid	2
19	Compressor Rotativo 58.000 BTU's	Unid	2

20	Compressor Rotativo 60.000 BTU's	Unid	2
21	Disjuntor 25	Unid	1
22	Disjuntor 30	Unid	1
23	Disjuntor 35	Unid	1
24	Disjuntor 40	Unid	1
25	Hélice do Condensador Split de 9.000 a 12.000 BTU's	Unid	2
26	Hélice do Condensador Split de 18.000 a 30.000 BTU's	Unid	2
27	Hélice do Condensador Split de 33.000 a 60.000 BTU's	Unid	2
28	Motor Ventilador Condensadora 9.000 BTU's	Unid	2
29	Motor Ventilador Condensadora 12.000 BTU's	Unid	2
30	Motor Ventilador Condensadora 18.000 BTU's	Unid	2
31	Motor Ventilador Condensadora 24.000 BTU's	Unid	2
32	Motor Ventilador Condensadora 30.000 BTU's	Unid	2
33	Motor Ventilador Condensadora 33.000 BTU's	Unid	2
34	Motor Ventilador Condensadora 36.000 BTU's	Unid	2
35	Motor Ventilador Condensadora 48.000 BTU's	Unid	1
36	Motor Ventilador Condensadora 58.000 BTU's	Unid	2
37	Motor Ventilador Condensadora 60.000 BTU's	Unid	1
38	Motor Ventilador Evaporadora 9.000 BTU's	Unid	2
39	Motor Ventilador Evaporadora 12.000 BTU's	Unid	2
40	Motor Ventilador Evaporadora 18.000 BTU's	Unid	2
41	Motor Ventilador Evaporadora 24.000 BTU's	Unid	2
42	Motor Ventilador Evaporadora 30.000 BTU's	Unid	2

43	Motor Ventilador Evaporadora 33.000 BTU's	Unid	2
44	Motor Ventilador Evaporadora 36.000 BTU's	Unid	2
45	Motor Ventilador Evaporadora 48.000 BTU's	Unid	1
46	Motor Ventilador Evaporadora 58.000 BTU's	Unid	2
47	Motor Ventilador Evaporadora 60.000 BTU's	Unid	1
48	Placa Eletrônica Universal Completa de 9.000 a 60.000 BTU's	Unid	10
49	Controle remoto universal	Unid	5
50	Protetor Térmico 9.000 a 24.000 BTU's	Unid	2
51	Sensor de Temperatura 9.000 a 60.000 BTU's	Unid	3
52	Sensor de Congelamento de 9.000 a 60.000 BTU's	Unid	3
53	Válvula de Serviços de 9.000 a 60.000 BTU's	Unid	1
54	Filtro Secador de 210x1/2 para split de 48.000 a 60.000 BTU's	Unid	1
55	Motor de Corrente Contínua, EAU62004011	PC	1
56	Placa de Circuito Impresso Principal, EBR78225705	PC	1
57	Sensor de Temperatura, EBG62146102	PC	3
58	Sensor de Temperatura, EBG61325801	PC	3
59	Sensor de Temperatura, EBG62146101	PC	3
60	Placa de Circuito Impresso Sub, EBR65990101	PC	1
61	Placa de Circuito Impresso, 6871A20259D	PC	1
62	Placa de Circuito Impresso Principal, EBR81221804	PC	1
63	Bomba Centrífuga com Vazão Inferior A 300 LTS, AHA36872201	PC	3
64	Placa de Circuito Impresso Principal, EBR79629519	PC	5

65	Válvula de Expansão Termostática, Para Ar Condicionado, MJX65072202	PC	5
66	Bomba Centrífuga com Vazão Inferior a 300 LTS, AHA32883202	PC	8
67	Válvula de Expansão Termostática, Para Ar Condicionado, MJX65072204	PC	3
68	Placa de Circuito Impresso Principal, EBR79629507	PC	3
69	Placa de Circuito Impresso Inverter, EBR88279001	PC	3
70	Placa de Circuito Impresso Secundária, EBR89262701	PC	2
71	Motocompressor Hermético LG, TBZ37117301	PC	2
72	Válvula Solenoide, para Ar Condicionado, MJX61841301	PC	1
73	Válvula de Retenção, MJX62792301	PC	1
74	Motocompressor Hermético LG, TBZ37117401	PC	1

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 999.601,04

A estimativa do valor da contratação, no que se refere aos serviços fixos mensais é de R\$ 664.001,040 (seiscentos e sessenta e quatro mil e um reais e quatro centavos).

A pesquisa de preços será realizada por meio dos parâmetros estabelecidos na IN Nº 65, de 7 de julho de 2021. Contudo, buscando verificar um preços estimado, foram feitas consultas a fornecedores, na forma do inciso IV, do art. 5º da referida IN, para que se pudesse estabelecer uma estimativa de valor para a futura contratação.

Como metodologia para a obtenção dos preços de referência, poderá ser utilizada a média, a mediana, ou o menor dos valores obtidos na cesta de preços, conforme a maior ou menor discrepância entre eles. Assim, para valores homogêneos, recomenda-se a média, enquanto que para valores com maior discrepância entre si, a mediana, ou o menor deles.

VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS DOS SERVIÇOS								
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UND DE MEDIDA	QNT APAR.	VALOR UNIT.	VALOR/ MÊS	VALOR ANO
GRUPO	1	Serviços de manutenção preventiva, conforme Plano de Manutenção, com verificação visual do estado de limpeza, remoção das sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização dos aparelhos tipo SPLIT, instalados no CIE e na EsIMEx. (Total: 165)	2771	Und	165	100,00	16.500,00	198.000,00
	2	Serviços de manutenção preventiva, conforme Plano de Manutenção, com verificação visual do estado de limpeza, remoção das sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização dos aparelhos tipo CASSETE e CENTRAL, instalados no CIE e na EsIMEx. (Total: 129)	22454	Und	129	261,86	33.779,94	405.359,28

1	3	Serviços de manutenção preventiva, conforme Plano de Manutenção, com verificação visual do estado de limpeza, remoção das sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização dos aparelhos tipo PISO-TETO, instalados na EsIMEx. (Total: 02)	2771	Und	2	170,00	340,00	4.080,00
	4	Serviços de manutenção preventiva, conforme Plano de Manutenção, com verificação visual do estado de limpeza, remoção das sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização dos aparelhos tipo, VRF, instalados na EsIMEx. (Total: 18)	22454	Und	18	261,86	4.713,48	56.561,76
	5	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda (incluindo preço de mão de obra para troca de todas as peças e reposição de materiais de consumo), com manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização dos aparelhos tipo SPLIT, CASSETE, CENTRAL, PISO-TETO e VRF, instalados no CIE e na EsIMEx.	3492	Und	165	120,00	19.800,00	237.600,00
	6	Peças, componentes, acessórios e materiais de consumo para todos os aparelhos, de todas as marcas, dos tipos SPLIT, PISO-TETO, CASSETE, CENTRAL E VRF, instalados no CIE e na EsIMEx.	16898	Und	314	1,00	-	98.000,00
Valor Total Estimado para os serviços fixos mensais (Valor Mês - Itens 1 a 4) (R\$)								55.333,42
Valor Total Anual Estimado para os serviços fixos mensais (Valor Ano - Itens 1 a 4) (R\$)								664.001,04
Valor Limite Anual para despesas com peças (conforme demanda e aprovação) (Valor Ano - Item 6) (R\$)								98.000,00
Valor Total Anual das Despesas (incluindo manutenção preventiva, corretiva e limite para aquisição de peças) (Valor Ano - Itens 1 a 6) (R\$)								999.601,04

8.1 COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVA DE VALORES PARA MATERIAIS DE CONSUMO E PEÇAS

a) Composição de custos dos serviços:

Na discriminação do preço unitário estimado dos serviços de manutenção incluem-se , além do valor da mão de obra, os tributos, tarifas, emolumentos, encargos sociais, trabalhistas, insumos (que não estejam enquadrados como materiais de consumo ou peças de reposição), contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, entre outras que possam surgir relacionados ao serviço, salvo previsão legal em contrário.

b) Tabela Estimativa de Valores de Materiais de Consumo

De antemão, ressalta-se que as tabelas estimativas de materiais de consumo e peças de reposição foram estimadas por meio de consulta a fornecedores e servirão apenas como balizamento para a estimativa de custo anual do órgão com esses materiais, não se configurando como qualquer tipo de obrigação do órgão com a empresa.

As despesas com materiais de consumo e peças de reposição somente serão efetivadas de acordo com o caso concreto e mediante aprovação da Equipe de Gestão e Fiscalização Contratual, conforme a viabilidade do serviço e a disponibilidade orçamentária da UG no momento da avaliação.

Os valores máximos estimados poderão também servir como um dos preços que subsidiarão a Equipe de Gestão e Fiscalização Contratual na análise do preço dos materiais de consumo e peças orçados pela CONTRATADA, no caso concreto, no intuito de analisar se os preços estão dentro da realidade do mercado, antes da aprovação. Nesse caso, a Equipe de Gestão e Fiscalização Contratual deverá levar em consideração também a variação dos índices de mercado que influenciem nesses valores.

VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	VALOR ANUAL MÁXIMO ESTIMADO
01	Abraçadeira Plástica	Unid.	50	3,55	177,31
02	Arruela 1/4	Unid.	50	0,42	21,06
03	Arruela 3/8	Unid.	50	0,47	23,27

04	Suporte para condensadora de 9.000 a 60.000 BTU's	Unid.	05	64,28	321,38
05	Bucha 8	Unid.	50	0,33	16,62
06	Bucha 10	Unid.	50	0,33	16,62
07	Cabo PP 3x1,5mm	M	30	5,32	159,58
08	Cabo PP 3x2,5mm	M	30	7,54	226,07
09	Cano de Cobre 1/4	M	20	24,82	496,47
10	Cano de Cobre 3/8	M	20	35,91	718,11
11	Cano de Cobre 1/2	M	20	42,78	855,53
12	Cano de Cobre 5/8	M	20	50,09	1.001,81
13	Fio 4 mm	M	20	15,07	301,43
14	Fio 6 mm	M	20	20,17	403,38
15	Gás R-22	Kg	136	100,04	13.605,06
16	Gás R-410	Kg	05	95,31	476,53
17	Gás R-134	Kg	05	68,93	344,65
18	Parafuso 8 mm	Unid	20	0,35	7,09
19	Parafuso 10 mm	Unid	20	0,47	9,31
20	Porca de Cobre 1/4	Unid	05	6,43	32,14
21	Porca de Cobre 3/8	Unid	05	7,54	37,68
22	Porca de Cobre 1/2	Unid	05	7,98	39,90
23	Porca de Cobre 5/8	Unid	05	8,87	44,33
24	Tubo Esponjoso 5/8	Unid	20	7,65	152,93
25	Tubo Esponjoso 7/8	Unid	20	8,20	164,01
26	Solda Foscooper	Unid	20	7,76	155,15

Total dos Materiais de Consumo					R\$ 19.807,43
--------------------------------	--	--	--	--	---------------

c) Tabela Estimativa de Valores das Peças de Reposição

VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
01	Caixa de Distribuição	Unid	1	365,31	365,31
02	Capacitor 5 MF	Unid	5	26,60	133,00
03	Capacitor 8 MF	Unid	5	35,46	177,30
04	Capacitor 25 MF	Unid	5	35,46	177,30
05	Capacitor 30 MF	Unid	5	35,46	177,30
06	Capacitor 30+5 MF Conjugado	Unid	5	86,44	432,20
07	Capacitor 40 MF	Unid	5	34,35	171,75
08	Capacitor 45 MF	Unid	5	35,46	177,30
09	Capacitor 50 MF	Unid	5	42,11	210,55
10	Chave Contactora para split de 9.000 a 60.000 BTU's	Unid	2	209,45	418,90
11	Compressor Rotativo 9.000 BTU's	Unid	2	642,76	1.285,52
12	Compressor Rotativo 12.000 BTU's	Unid	2	642,76	1.285,52
13	Compressor Rotativo 18.000 BTU's	Unid	2	1.469,47	2.938,94
14	Compressor Rotativo 24.000 BTU's	Unid	2	1.579,19	3.158,38
15	Compressor Rotativo 30.000 BTU's	Unid	2	1.838,50	3.677,00
16	Compressor Rotativo 33.000 BTU's	Unid	2	1.982,57	3.965,14
17	Compressor Rotativo 36.000 BTU's	Unid	2	2.093,39	4.186,78

18	Compressor Rotativo 48.000 BTU's	Unid	2	4.410,64	8.821,28
19	Compressor Rotativo 58.000 BTU's	Unid	2	4.654,44	9.308,88
20	Compressor Rotativo 60.000 BTU's	Unid	2	4.678,82	9.357,64
21	Disjuntor 25	Unid	1	34,35	34,35
22	Disjuntor 30	Unid	1	34,35	34,35
23	Disjuntor 35	Unid	1	39,90	39,90
24	Disjuntor 40	Unid	1	53,19	53,19
25	Hélice do Condensador Split de 9.000 a 12.000 BTU's	Unid	2	205,02	410,04
26	Hélice do Condensador Split de 18.000 a 33.000 BTU's	Unid	2	249,35	498,70
27	Hélice do Condensador Split de 36.000 a 60.000 BTU's	Unid	2	249,35	498,70
28	Motor Ventilador Condensadora 9.000 BTU's	Unid	2	465,44	930,88
29	Motor Ventilador Condensadora 12.000 BTU's	Unid	2	467,66	935,32
30	Motor Ventilador Condensadora 18.000 BTU's	Unid	2	478,74	957,48
31	Motor Ventilador Condensadora 24.000 BTU's	Unid	2	478,74	957,48
32	Motor Ventilador Condensadora 30.000 BTU's	Unid	2	500,91	1.001,82
33	Motor Ventilador Condensadora 33.000 BTU's	Unid	2	534,15	1.068,30
34	Motor Ventilador Condensadora 36.000 BTU's	Unid	2	543,02	1.086,04
35	Motor Ventilador Condensadora 48.000 BTU's	Unid	1	543,02	543,02
36	Motor Ventilador Condensadora 58.000 BTU's	Unid	1	543,23	543,23
37	Motor Ventilador Condensadora 60.000 BTU's	Unid	1	551,88	551,88
38	Motor Ventilador Evaporadora 9.000 BTU's	Unid	2	467,66	935,32
39	Motor Ventilador Evaporadora 12.000 BTU's	Unid	2	500,91	1.001,82
40	Motor Ventilador Evaporadora 18.000 BTU's	Unid	2	533,04	1.066,08

41	Motor Ventilador Evaporadora 24.000 BTU's	Unid	2	533,04	1.066,08
42	Motor Ventilador Evaporadora 30.000 BTU's	Unid	2	533,04	1.066,08
43	Motor Ventilador Evaporadora 33.000 BTU's	Unid	2	545,23	1.090,46
44	Motor Ventilador Evaporadora 36.000 BTU's	Unid	2	545,23	1.090,46
45	Motor Ventilador Evaporadora 48.000 BTU's	Unid	1	545,23	545,23
46	Motor Ventilador Evaporadora 58.000 BTU's	Unid	1	545,23	545,23
47	Motor Ventilador Evaporadora 60.000 BTU's	Unid	1	545,23	545,23
48	Placa Eletrônica Universal Completa de 9.000 a 60.000 BTU's	Unid	10	423,33	4.233,30
49	Controle remoto universal	Unid	5	97,52	487,61
50	Protetor Térmico 9.000 a 24.000 BTU's	Unid	2	34,35	68,70
51	Sensor de Temperatura 9.000 a 60.000 BTU's	Unid	3	79,79	239,37
52	Sensor de Congelamento de 9.000 a 60.000 BTU's	Unid	3	79,79	239,27
53	Válvula de Serviços de 9.000 a 60.000 BTU's	Unid	1	35,46	35,46
54	Filtro Secador de 210x1/2 para split de 48.000 a 60.000	Unid	1	20,50	20,50
Total					R\$:74.846,87

d) Tabela Estimada de Valores das Peças de Reposição (CENTRAL, VRF):

VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT ANUAL	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
01	Motor de Corrente Contínua, EAU62004011		1	465,44	465,44
02	Placa de Circuito Impresso Principal, EBR78225705		1	753,58	753,58
03	Sensor de Temperatura, EBG62146102		3	199,48	598,44
04	Sensor de Temperatura, EBG61325801		3	199,48	598,44

		PC			
05	Sensor de Temperatura, EBG62146101		3	199,48	598,44
06	Placa de Circuito Impresso Sub, EBR65990101		1	864,40	864,40
07	Placa de Circuito Impresso, 6871A20259D		1	132,98	132,98
08	Placa de Circuito Impresso Principal, EBR81221804		1	1.086,04	1.086,04
09	Bomba Centrífuga com Vazão Inferior A 300 LTS, AHA36872201		3	421,12	1.236,36
10	Placa de Circuito Impresso Principal, EBR79629519		5	1.352,00	6.760,00
11	Válvula de Expansão Termostática, Para Ar Condicionado, MJX65072202		5	698,17	3.490,85
12	Bomba Centrífuga com Vazão Inferior a 300 LTS, AHA32883202		8	797,90	6.383,20
13	Válvula de Expansão Termostática, Para Ar Condicionado, MJX65072204		3	697,17	2.094,51
14	Placa de Circuito Impresso Principal, EBR79629507		3	1.354,22	4.062,66
15	Placa de Circuito Impresso Inverter, EBR88279001		3	9.111,62	27.334,86
16	Placa de Circuito Impresso Secundária, EBR89262701		2	10.291,82	20.439,64
17	Motocompressor Hermético LG, TBZ37117301		2	24.546,63	49.093,26
18	Válvula Solenoide, para Ar Condicionado, MJX61841301		1	698,17	698,17
19	Válvula de Retenção, MJX62792301		1	315,84	315,84
20	Motocompressor Hermético LG, TBZ37117401		1	23.914,96	23.914,96
Total				150.949,03	

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Os serviços de manutenção e o fornecimento de peças serão licitados num grupo único, por razões de ordem técnica e econômica. No que se refere às razões técnicas, observa-se que há uma interdependência dos serviços de manutenção e fornecimento de peças. Assim, se fossem contratadas duas (ou mais) empresas diferentes, para manutenção e fornecimento de peças, a Administração teria dificuldades na fiscalização da execução, uma vez que, em caso de falha na execução dos serviços ou nas peças substituídas, não haveria como determinar com precisão a responsabilidade de cada empresa envolvida, dificultando a adoção das providências cabíveis.

Observa-se ainda que, em caso de divisão em mais grupos, de forma que pudesse haver, por exemplo, empresas diferentes contratadas para cada tipo /fabricante dos aparelhos, a Administração necessitaria de uma maior quantidade de membros na Equipe de Fiscalização Contratual, ou uma quantidade maior de equipes. Essa fato poderia tornar o contrato inviável do ponto de vista da fiscalização da execução.

De igual modo, a contratação em grupo único favorece a economicidade, por meio do ganho de escala, uma vez que o maior quantitativo de aparelhos no mesmo grupo, gera maior interesse dos licitantes e, com isso, maior número de participantes com a possibilidade de redução no valor dos serviços pelos licitantes concorrentes.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do ano de 2026 (PCA/2026) da OM, e visa garantir o bom ambiente de trabalho da seções e subseções do CIE e EsIMEx.

Em atenção ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PDLS), informo que este Centro não possui. Encontrando-se em fase de elaboração.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva a serem contratados visam garantir a limpeza dos aparelhos de ar-condicionado, manter os ambientes climatizados e assegurar a qualidade e o bom funcionamento dos equipamentos, aumentando assim a sua vida útil e, por consequência, evitando a necessidade de substituição dos aparelhos. Dessa forma, a presente contratação trará economicidade para a Administração.

13. Providências a serem Adotadas

Deverá ser designado 01 (um) ou mais integrantes para a Equipe de Gestão e Fiscalização Contratual, que representará a Administração, conforme previsto no Art 117 da Lei Nr 14.133 de 1º ABR 21. O Gestor/Fiscal de Contrato poderá solicitar, caso haja necessidade, apoio técnico durante a fiscalização.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A Contratada deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, dentre os quais:

- a) usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b) adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto Nr 48.138, e 8 de outubro de 2003;
- c) observar a Resolução CONAMA Nr 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- d) orientar seus empregados para realizar os serviços procurando reduzir o consumo de energia elétrica, o consumo de água e a produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- e) observar as orientações da Contratante para a correta separação dos resíduos recicláveis; e
- f) cumprir as demais previsões constantes no Termo de Referência e no Contrato, relacionados ao tema.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças, é viável e atende ao previsto no inciso XIII, Art. 9º, IN 58, de 8 AGO 22, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

gov.br

Documento assinado digitalmente
LORENZO BANDEIRA BRITTO
Data: 26/10/2026 15:52:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LORENZO BANDEIRA BRITTO
Agente de contratação

gov.br

Documento assinado digitalmente
RAIMUNDO DAS CHAGAS SILVA MARTINS
Data: 26/10/2026 15:23:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAIMUNDO DAS CHAGAS SILVA MARTINS
Agente de contratação

MARCOS VINICIUS
RIBEIRO DA
SILVA:07897518108

Assinado digitalmente por MARCOS VINICIUS RIBEIRO DA
SILVA:07897518108
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de
Defesa, OU=03277610000125, OU=Presencial, OU=Certificado
PF A3, CN=MARCOS VINICIUS RIBEIRO DA
SILVA:07897518108
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.26 15:42:10-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

MARCOS VINICIUS RIBEIRO DA SILVA
Agente de contratação